



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232/2022,**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**EUCLIDES ARAGAO PRIMCKA, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, Nível “08”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 27/11/2022 a 24/02/2023, conforme período aquisitivo 18/12/2014 a 17/12/2019.

**ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS**, Nível “03”, Classe “B”, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 28/11/2022 a 25/02/2023, conforme período aquisitivo 02/02/2015 a 01/02/2020.

**SANDRA FERNANDES VAZ, ENFERMEIRA**, Nível “04”, Classe “B”, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 30/11/2022 a 27/02/2022, conforme período aquisitivo 18/07/2011 a 03/08/2019.

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período de licença concedida.

**Marcelo Vieira Vitorazzi**  
Prefeito Municipal  
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br)

E-mail: [prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

*Marcelo Vieira Vitorazzi*  
Prefeito Municipal  
CPF: 721.393.741-34

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 232/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 232/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**EUCLIDES ARAGAO PRIMCKA, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, Nível "08", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 27/11/2022 a 24/02/2023, conforme período aquisitivo 18/12/2014 a 17/12/2019.**

**ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS, Nível "03", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 28/11/2022 a 25/02/2023, conforme período aquisitivo 02/02/2015 a 01/02/2020.**

**SANDRA FERNANDES VAZ, ENFERMEIRA, Nível "04", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 30/11/2022 a 27/02/2023, conforme período aquisitivo 18/07/2011 a 03/08/2019.**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 234/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 234/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**NELSI SOARES MENDES, Artífice em copa e cozinha, Nível "03", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 93 (NOVENTA E TRÊS) dias, do dia 21/11/2022 a 21/02/2023, conforme consta em atestado Médico;**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 05 de dezembro de 2022, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

**Marcelândia/MT, 21 de novembro de 2022**

**Raphaella Espíndola Benício**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 4343 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretária de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá - MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.